



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 05/2025

DATA: 07/01/2025

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Educação

NOME: Licitação

ASSUNTO: Procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



OFÍCIO Nº 02/2025

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor,
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (FUNDEB e FME) ou de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Atenciosamente.

INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação

Gabinete da Secretária

Responsável pela demanda: Francisco Cristiano Santos Araújo

Portaria: 050/2025

E-mail: semedsal@hotmail.com

Telefone: (99) 982669671

Fonte de Recursos: A critério do setor contábil.

Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

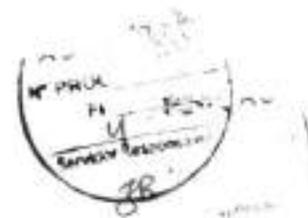
Necessidade de prestação de aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500) para as atividades pública da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial na gestão e promoção da educação no município, abrangendo atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais educacionais e didáticos:** A entrega de livros, equipamentos e outros recursos para escolas e instituições educacionais



espalhadas pelo município.

- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes escolas e centros educacionais.
- **Apoio às atividades escolares:** Participação em eventos educacionais, reuniões de pais e comunidade, e ações de apoio às escolas.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços Educacionais:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da educação no município.

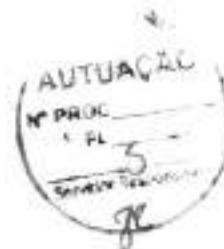
2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais educativos cheguem às escolas no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades educacionais.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

3. Conclusão:

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à educação ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	80.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	100.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	260.000

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos da Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antonio dos Lopes - MA.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

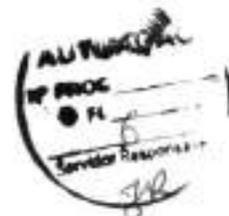
De modo que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025.

Francisco Cristiano Santos Araújo

Francisco Cristiano Santos Araújo

FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 050/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inoan Silva da Fonseca

INOAN SILVA DA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para o fornecimento de Combustível, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial na gestão e promoção da educação no município, abrangendo atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais educacionais e didáticos:** A entrega de livros, equipamentos e outros recursos para escolas e instituições educacionais espalhadas pelo município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes escolas e centros educacionais.
- **Apoio às atividades escolares:** Participação em eventos educacionais, reuniões de pais e comunidade, e ações de apoio às escolas.

Impacto na Qualidade dos Serviços Educacionais:



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da educação no município.

Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais educativos cheguem às escolas no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades educacionais.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à educação ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a prestação dos serviços citados.

Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



interessados que estejam em condições de recebê-los, meio que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Unidade Administrativa e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo habil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustiveis se faz necessária para manter os trabalhos da Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do fornecimento.

Os Fornecimentos a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os fornecimentos serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;



a) Os quantitativos foram extraídos do levantamento foi realizado no ano em curso. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

b) Das estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	80.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	100.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	260.000

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da SOLICITANTE e órgão a ela vinculados, no de 2025.

d) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 2.627.800 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

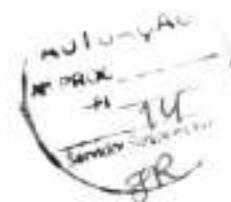
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LTS	80.000	6.17	493.600,00
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	100.000	5.95	595.000,00
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	260.000	5.92	1.539.200,00

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

- a) O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.
- b) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



c) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.

d) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

e) Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos combustíveis conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

a) A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



dos recursos financeiros;

- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos



custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Essa tabela fornece uma visão geral dos riscos potenciais, suas possíveis consequências e sugestões de soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos.

Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Flutuações de Preços do Petróleo	Aumento significativo nos custos de fornecimento	- Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato que reflitam as variações do mercado - Estabelecer limites para variação de preços durante a vigência do contrato
Atrasos na Entrega dos Combustíveis	Interrupção nas operações devido à falta de combustível	- Estabelecer penalidades por atraso de entrega - Estipular prazos de entrega razoáveis e realistas - Estabelecer um plano de contingência para situações de emergência
Qualidade do Combustível	Combustível de baixa qualidade pode afetar o desempenho dos veículos ou equipamentos	- Exigir que o fornecedor forneça combustível de acordo com padrões de qualidade estabelecidos - Realizar testes periódicos de qualidade do combustível



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Falhas na Segurança durante o Transporte	Possibilidade de vazamentos ou acidentes durante o transporte dos combustíveis	- Exigir que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis - Garantir que o fornecedor possua um seguro adequado para cobrir eventuais danos
Mudanças na Legislação Ambiental	Novas regulamentações podem impactar as operações	- Manter-se atualizado com a legislação ambiental vigente - Estabelecer cláusulas de adaptação às mudanças na legislação - Incorporar práticas sustentáveis de fornecimento de combustível

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025

Francisco Cristiano Santos Araújo

Francisco Cristiano Santos Araújo
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 050/2025

Inoan Silva da Fonseca

INOAN SILVA DA FONSECA

Secretário Municipal de Educação



gov.br

Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/01/2025 18h32

Compartilhe:  



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*



22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*



08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 29/11/2024)*



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Educação no município, abrangendo atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais educacionais e didáticos:** A entrega de livros, equipamentos e outros recursos para escolas e instituições educacionais espalhadas pelo município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes escolas e centros educacionais.
- **Apoio às atividades escolares:** Participação em eventos educacionais, reuniões de pais e comunidade, e ações de apoio às escolas.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços Educacionais:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Educação no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais educativos cheguem às escolas no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades educacionais.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Educação ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

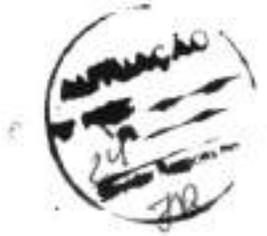
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	80.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	100.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	260.000

b) Os quantitativos foram planejados com base nos licitados no ano anterior.

c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- c). O combustível pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de 02 de janeiro de 2025.
- d). A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- e). Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- f). A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA:

- a). O Combustível deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b). O **Combustível** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). O combustível desta contratação deverá ser entregue com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- d) O prazo de fornecimento do **Combustível** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e). O **Combustível** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) / 365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d). Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do combustível imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025



INOAN SILVA DA FONSECA

Secretário Municipal de Educação



Ao Gabinete do Exmo. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/01/2025

Insc Rubens de silve 07.01.2025

Encaminha-se para o setor de limpeza para as
devidas providências

07/01/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



PROCESSO

Nº: 07/2025

DATA: 07/01/2025

ÓRGÃO: Secretaria municipal de saúde e saneamento.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO:

Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL

S-500) para as atividades públicas da secretaria municipal de saúde e saneamento de Santo Antônio dos Lopes.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



OFÍCIO Nº 02/2025

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor,
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO ou de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Atenciosamente.

Blenda Cristina Costa Araújo

Blenda Cristina Costa Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Gabinete da Secretária

Responsável pela demanda: PRISCILLA
NASCIMENTO BENEVIDES ALVES

Portaria: 053/2025

E-mail: semussalma@gmail.com

Telefone: (99) 84041630

Fonte de Recursos: A critério do setor contábil.

Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de prestação de aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500) para as atividades pública da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desempenha um papel crucial na gestão e promoção do município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais:** A entrega de equipamentos e outros recursos para instituições espalhadas pelo município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de



funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes escolas e centros educacionais.

- **Apoio às atividades:** Participação em eventos e reuniões da comunidade, e ações de apoio da secretaria.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da educação no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

3. Conclusão:

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados a secretaria ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	30.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	110.000

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos das Sec. de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

De modo que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ENCAMINHAMENTO



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025.

PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES

FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 053/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

BLENDACRISTINA COSTA ARAÚJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para o fornecimento de Combustível, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Saúde no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/medicamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos, medicamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

Impacto na Qualidade dos Serviços:



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Saúde no município.

Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem a seu destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Saúde ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a prestação dos serviços citados.

Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos



Prefeitura de
**SANTO AN
DOS LOPES**



interessados que estejam em condições de recebê-los. meio que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Unidade Administrativa e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo habil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustiveis se faz necessária para manter os trabalhos da Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Sec. de Saúde para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do fornecimento.

Os Fornecimentos a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os fornecimentos serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



a) Os quantitativos foram extraídos do levantamento foi realizado no ano em curso. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

b) Das estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	30.000		
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	110.000		

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da SOLICITANTE e órgão a ela vinculados, no de 2025.

d) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 1.138.200,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000	6,17	308.500,00
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	30.000	5,95	178.500,00
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	110.000	5,92	651.200,00

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

a) O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta secretaria, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- b) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.
- c) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.
- d) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- e) Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos combustíveis conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

- a) A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. N° 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Essa tabela fornece uma visão geral dos riscos potenciais, suas possíveis consequências e sugestões de soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos.

Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Flutuações de Preços do Petróleo	Aumento significativo nos custos de fornecimento	- Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato que reflitam as variações do mercado - Estabelecer limites para variação de preços durante a vigência do contrato
Atrasos na Entrega dos Combustíveis	Interrupção nas operações devido à falta de combustível	- Estabelecer penalidades por atraso de entrega - Estipular prazos de entrega razoáveis e realistas - Estabelecer um plano de contingência para situações de emergência
Qualidade do	Combustível de baixa	- Exigir que o fornecedor forneça



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



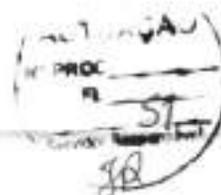
Risco	Possível Ocasionalmento	Possível Solução
Combustível	qualidade pode afetar o desempenho dos veículos ou equipamentos	combustível de acordo com padrões de qualidade estabelecidos - Realizar testes periódicos de qualidade do combustível
Falhas na Segurança durante Transporte	Possibilidade de vazamentos ou acidentes durante o transporte dos combustíveis	- Exigir que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis - Garantir que o fornecedor possua um seguro adequado para cobrir eventuais danos
Mudanças na Legislação Ambiental	Novas regulamentações podem impactar as operações	- Manter-se atualizado com a legislação ambiental vigente - Estabelecer cláusulas de adaptação às mudanças na legislação - Incorporar práticas sustentáveis de fornecimento de combustível

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025

PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 053/2025

Blenda Cristina Costa Araújo

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



gov.br

Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/01/2025 18h32

Compartilhe: [f](#) [in](#)



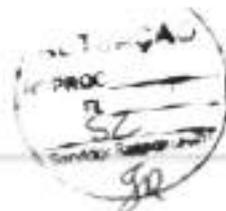
CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)



importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*



08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 29/11/2024)*



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO desempenha um papel crucial na gestão e promoção da SAÚDE E SANEAMENTO no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/medicamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos, medicamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da SAÚDE E SANEAMENTO no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à SAÚDE E SANEAMENTO ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	30.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	110.000

b) Os quantitativos foram estipulados visando o ano de 2025.

c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- c). O combustível pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de 02 de janeiro de 2025.
- d). A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- e). Os veículos da Sec. Mun. De SAÚDE E SANEAMENTO de Santo Antônio dos Lopes - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- f). A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA:

- a). O Combustível deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b). O **Combustível** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). O combustível desta contratação deverá ser entregue com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- d) O prazo de fornecimento do **Combustível** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e). O **Combustível** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**,



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) / 365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou



ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d) Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do combustível imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento,



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



Prefeitura de
**SANTO AN
DOS LOPES**



- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



- a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025



Blenda Cristina Costa Araújo

Secretário Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO



Ao Gabinete do Exmo. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/01/2025

Luca Ribeiro da Silva 07.01.2025

Encaminha-se para o setor de compras para as devidas providências

07/01/2025

[Handwritten signature]



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 11/2025

DATA: 07/01/2025

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Transporte

NOME: Licitação

ASSUNTO: Procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S -10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES .



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



OFÍCIO Nº 01/2025.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE ou de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Atenciosamente.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

Rodrigo de oliveira lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE,





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Gabinete do Secretário

Responsável pela demanda: JOSÉ HENRIQUE LOPES MOURA

Portaria: 062/2025

E-mail: Secc.transporte2025@gmail.com

Telefone: (99) 99 8215-0171

Fonte de Recursos: A critério do setor contábil.

Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de prestação de aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500) para as atividades pública da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade desempenha um papel crucial na gestão e promoção das atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais e equipamentos:** A entrega de equipamentos e outros recursos para setores e instituições espalhadas pelo município.



- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes pontos no município.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões estratégicas e ações de apoio administrativo.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe de técnicos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da secretaria municipal de Trânsito e Transporte e do município.

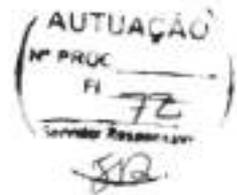
2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais e equipamentos cheguem, ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

3. Conclusão:

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade desempenhada pelo município. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados a secretaria ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



**QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU
ADQUIRIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	100.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	135.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	115.000

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos da secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

De modo que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

ENCAMINHAMENTO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025.

José Henrique Lopes Moura

JOSÉ HENRIQUE LOPES MOURA

FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 062/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Rodrigo de Oliveira Lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para o fornecimento de Combustível, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Sec. Trânsito, Transporte e Mobilidade no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

Impacto na Qualidade dos Serviços:



A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Trânsito, Transporte e Mobilidade no município.

Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem a seu destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Trânsito, Transporte e Mobilidade ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a prestação dos serviços citados.

Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los. meio que viabilize a



aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Unidade Administrativa e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo habil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos das Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Secretaria Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais



direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

- ☐ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;
- ☐ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do fornecimento.

Os Fornecimentos a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os fornecimentos serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**



a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadrarmos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

a) Os quantitativos foram extraídos do levantamento foi realizado no ano em curso. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.



b) Das estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	GASOLINA COMUM	LTS	100.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	135.000		
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	115.000		

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da SOLICITANTE e órgão a ela vinculados, no de 2025.

d) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);



a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 2.101.050,00 (dois milhões cento e um mil e cinquenta reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LTS	100.000	6,17	R\$ 617.000,00
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	135.000	5,95	R\$ 803.250,00
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	115.000	5,92	R\$ 680.800,00

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

- a) O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta secretaria, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.
- b) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.
- c) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.



d) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

e) Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos combustíveis conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

a) A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros,



econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são



administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Essa tabela fornece uma visão geral dos riscos potenciais, suas possíveis consequências e sugestões de soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos.

Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução
Flutuações de Preços do Petróleo	Aumento significativo nos custos de fornecimento	- Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato que reflitam as variações do mercado - Estabelecer limites para variação de preços durante a vigência do contrato
Atrasos na Entrega dos Combustíveis	Interrupção nas operações devido à falta de combustível	- Estabelecer penalidades por atraso de entrega - Estipular prazos de entrega razoáveis e realistas - Estabelecer um plano de contingência para situações de emergência
Qualidade do Combustível	Combustível de baixa qualidade pode afetar o desempenho dos veículos ou equipamentos	- Exigir que o fornecedor forneça combustível de acordo com padrões de qualidade estabelecidos - Realizar testes periódicos de qualidade do combustível
Falhas de Segurança durante o Transporte	Possibilidade de vazamentos ou acidentes durante o transporte dos combustíveis	- Exigir que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis - Garantir que o fornecedor possua um seguro adequado para cobrir eventuais danos



Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução
Mudanças na Legislação Ambiental	Novas regulamentações podem impactar as operações	<ul style="list-style-type: none">- Manter-se atualizado com a legislação ambiental vigente- Estabelecer cláusulas de adaptação às mudanças na legislação- Incorporar práticas sustentáveis de fornecimento de combustível

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025

José Henrique Lopes Moura

JOSÉ HENRIQUE LOPES MOURA
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 062/2025

Rodrigo de Oliveira Lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade



gov.br

Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/01/2025 18h32

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)



importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*



08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 29/11/2024)*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA
 E FINANÇAS DE REGIÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMERCIAIS: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: MENSAGENS

Obs: Atualizado: 11/04/2010 09:00:00. Última atualização: 11/04/2010 09:00:00.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	MOTIVO	QUANTIDADE DE FORTES REGISTRADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	STOCK FORTES REGISTRADOS	PREÇO MÉDIO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	Índice de Variação Mensal
01/01/2010	31/03/2010	PARANÁ	PARANÁ	PARANÁ	11	kg	4,17	6.113	5,85	6,28	6,08	6,08
01/01/2010	31/03/2010	PARANÁ	PARANÁ	PARANÁ	9	kg	3,52	6.820	5,25	5,96	5,96	6,04
01/01/2010	31/03/2010	PARANÁ	PARANÁ	PARANÁ	15	kg	3,45	6.814	5,28	5,78	6,08	6,04





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE desempenha um papel crucial na gestão e promoção da TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.



- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;



- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgãos de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	100.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	135.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	115.000

b) Os quantitativos foram estipulados visando o ano de 2025.



c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021

b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

c). O combustível pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de 02 de janeiro de 2025.

d). A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.

e). Os veículos da Sec. Mun. de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE de Santo Antônio dos Lopes - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

f). A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

a). O Combustível deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.



- b). O **Combustível** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). O combustível desta contratação deverá ser entregue com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- d) O prazo de fornecimento do **Combustível** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e). O **Combustível** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à



- Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.



- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d). Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do combustível imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social,



- razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
 - k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

 - o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
 - p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS;

a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos



Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) **advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que



ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO;

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025



Rodrigo de Oliveira Lucas

Secretário Municipal de TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE



Ao Gabinete do Exmo. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07/01/2025

Enca Rubens da Silva 07.01.2025

Encaminha-se para o setor de compras para as devidas providências

07/01/2025

[Handwritten signature]



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



PROCESSO

Nº: 12/2025

DATA: 07/01/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10, E OLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas da secretaria municipal de obras, habitação e urbanismo de Santo Antônio dos Lopes.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



OFÍCIO Nº 02/2025

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO ou de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Atenciosamente.

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo
Gabinete do Secretário

Responsável pela demanda: LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO

Portaria: 051/2025

E-mail: secretariadeobrashabitacaoeurbgmail.com

Telefone: 9 9 81219457

Fonte de Recursos: A critério do setor contábil.

Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de prestação de aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500) para as atividades pública da Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo desempenha um papel crucial na gestão e promoção das atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais e equipamentos:** A entrega de equipamentos



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



e outros recursos para setores e instituições espalhadas pelo município.

- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes pontos no município.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões estratégicas e ações de apoio administrativo.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe de técnicos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da secretaria municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo e do município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

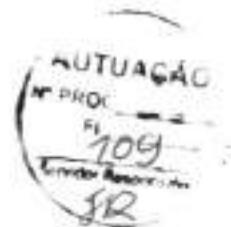
- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais e equipamentos cheguem, ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

3. Conclusão:

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade desempenhada pelo município. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados a secretaria ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



Prefeitura de
**SANTO AN
DOS LOPES**



**QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU
ADQUIRIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	130.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	196.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	140.000

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos das Sec. de OBRAS, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

De modo que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



Urbanismo.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025.

Lucas Victor Santos do Nascimento

LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO

FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 051/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro da Silva Oliveira

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para o fornecimento de Combustível, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Obras, Habitação e Urbanismo no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Obras, Habitação e Urbanismo no município.

Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem a seu destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Obras, Habitação e Urbanismo ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a prestação dos serviços citados.

Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los, meio que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Unidade Administrativa e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos das Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



prolongadas.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do fornecimento.

Os Fornecimentos a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os fornecimentos serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



sobrecarga na sua capacidade instalada.

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

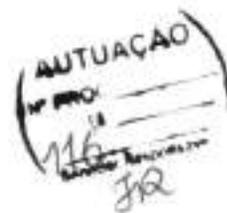
d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



- a) Os quantitativos foram extraídos do levantamento foi realizado no ano em curso. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.
- b) Das estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	GASOLINA COMUM	LTS	130.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	196.000		
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	140.000		

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da SOLICITANTE e órgão a ela vinculados, no de 2025.

d) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 2.797.100,00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil e cem reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

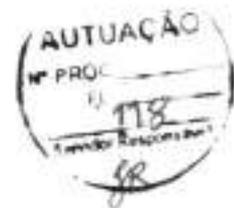
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LTS	130.000	6,17	R\$ 802.100,00
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	196.000	5,95	R\$ 1.166.200,00
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	140.000	5,92	R\$ 828.800,00

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

a) O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta secretaria, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- b) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.
- c) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.
- d) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- e) Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos combustíveis conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

- a) A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da



Prefeitura de
**SANTO AN
DOS LOPES**



aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;

- b. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

a) A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. N° 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;



a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Essa tabela fornece uma visão geral dos riscos potenciais, suas possíveis consequências e sugestões de soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos.

Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Flutuações de Preços do Petróleo	Aumento significativo nos custos de fornecimento	- Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato que reflitam as variações do mercado - Estabelecer limites para variação de preços durante a vigência do contrato
Atrasos na Entrega dos Combustíveis	Interrupção nas operações devido à falta de combustível	- Estabelecer penalidades por atraso de entrega - Estipular prazos de entrega razoáveis e realistas - Estabelecer um plano de contingência para situações de emergência
Qualidade do	Combustível de baixa	- Exigir que o fornecedor forneça



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Combustível	qualidade pode afetar o desempenho dos veículos ou equipamentos	combustível de acordo com padrões de qualidade estabelecidos - Realizar testes periódicos de qualidade do combustível
Falhas na Segurança durante o Transporte	Possibilidade de vazamentos ou acidentes durante o transporte dos combustíveis	- Exigir que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis - Garantir que o fornecedor possua um seguro adequado para cobrir eventuais danos
Mudanças na Legislação Ambiental	Novas regulamentações podem impactar as operações	- Manter-se atualizado com a legislação ambiental vigente - Estabelecer cláusulas de adaptação às mudanças na legislação - Incorporar práticas sustentáveis de fornecimento de combustível

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025

Lucas Victor Santos do Nascimento

LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO

FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 051/2025

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo



gov.br

Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/01/2025 18h32

Compartilhe:  



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)



importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*



08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 29/11/2024)*



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo desempenha um papel crucial na gestão e promoção da OBRAS, Habitação e Urbanismo no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da OBRAS, Habitação e Urbanismo no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de OBRAS, Habitação e Urbanismo é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à OBRAS, Habitação e Urbanismo ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	130.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	196.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	140.000

b) Os quantitativos foram estipulados visando o ano de 2025.

c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- c). O combustível pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de 02 de janeiro de 2025.
- d). A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- e). Os veículos da Sec. Mun. de OBRAS, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- f). A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

- a). O Combustível deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b). O **Combustível** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). O combustível desta contratação deverá ser entregue com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- d). O prazo de fornecimento do **Combustível** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e). O **Combustível** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO;

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) / 100 = (6/100) / 365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d). Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do combustível imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



- da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
 - f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
 - g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
 - h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
 - k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
 - o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de OBRAS, HABITACÃO E URBANISMO.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.



h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO;

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo



Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/01/2025

Encas. 16 horas da tarde 07-01-2025

Encaminhe-se para o setor de Compras para as devidas providências

07/01/2025

[Handwritten signature]



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº: 14/2025

DATA: 07/01/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: abertura de procedimentos licitatórios para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) Para as atividades públicas da secretaria municipal de assistência social, juventude e trabalho, de Santo Antônio dos Lopes.



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



OFÍCIO Nº 02/2025.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

Assunto: **Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, Juventude e Trabalho ou de acordo com disponibilidade orçamentaria.

Atenciosamente.

Hadilla da Silva Campos Borges

Hadilla da Silva Campos Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
TRABALHO



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.
Gabinete do Secretário

Responsável pela demanda: Conceição de Maria Lucena Cruz

Portaria: 049/2025

E-mail: conceicaolucena@hotmail.com

Telefone: (99) 98266961

Fonte de Recursos: A critério do setor contábil.

Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de prestação de aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500) para as atividades pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho desempenha um papel crucial na gestão e promoção das atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais e equipamentos:** A entrega de equipamentos e



outros recursos para setores e instituições espalhadas pelo município.

- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes pontos no município.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões estratégicas e ações de apoio administrativo.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe de técnicos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e do município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

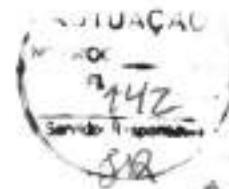
- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais e equipamentos cheguem, ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

3. Conclusão:

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade desempenhada pelo município. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados a secretaria ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	35.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	30.000

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo hábil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustíveis se faz necessária para manter os trabalhos da secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

FONTE DE RECURSOS

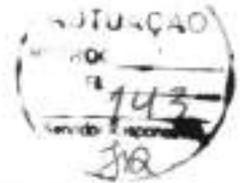
As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

De modo que, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025.

Conceição de Maria Lucena Cruz

Conceição de Maria Lucena Cruz
FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº 049/2025

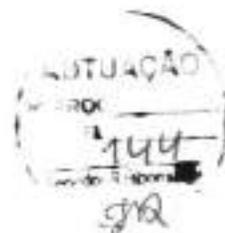
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Hadilla da Silva Campos Borges

Hadilla da Silva Campos Borges
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei nº 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de quantitativos necessários, com vistas a encontrar a melhor solução para o fornecimento de Combustível, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Sec. Assistência Social no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Assistência Social no município.

Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem a seu destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Assistência Social ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir a prestação dos serviços citados.

Assim, considerando que a SOLICITANTE tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, no momento em que a administração atribuirá



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los, meio que viabilize a aquisição para suprir as demandas das ações promovidas por esta Unidade Administrativa e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta alinhada ao planejamento anual da secretaria, haja vista que a aquisição de combustível é realizada anualmente, embora o plano de contratação não tenha sido concluído em tempo habil, e conforme decreto 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, traz a expressão "poderá", outrora a aquisição dos combustiveis se faz necessária para manter os trabalhos das Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. A Secretaria utiliza diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da secretaria para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



prolongadas.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução do fornecimento, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo do fornecimento.

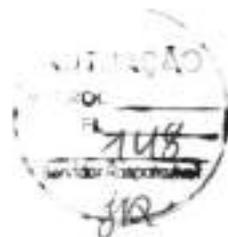
Os Fornecimentos a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação do fornecimento em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os fornecimentos serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



sobrecarga na sua capacidade instalada.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DESOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição, destinado atender as necessidades da SOLICITANTE. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a SOLICITANTE atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama destes itens visando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

b) Adquirir todos os itens necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SOLICITANTE, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da SOLICITANTE como dos órgãos a ela vinculados.

c) Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

d) Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

e) Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



a) Os quantitativos foram extraídos do levantamento foi realizado no ano em curso. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

b) Das estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000		
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	35.000		
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	30.000		

c) Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da SOLICITANTE e órgão a ela vinculados, no de 2025.

d) Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade destes itens a serem contratados.

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

a) Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da



Administração Pública está na efetiva **Aquisição** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 756.050,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	6,17	370.200,00
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	35.000	5,95	208.250,00
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	30.000	5,92	177.600,00

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

a) O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade desta secretaria, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



- b) A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.
- c) A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da SOLICITANTE.
- d) Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SOLICITANTE em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- e) Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos combustíveis conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

- a) A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com as **Aquisições** são:

- a. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

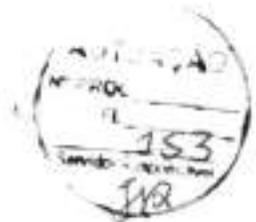
12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

a) Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;



a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

a) Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda destes itens para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens.

Essa tabela fornece uma visão geral dos riscos potenciais, suas possíveis consequências e sugestões de soluções para mitigar ou gerenciar esses riscos.

Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Flutuações de Preços do Petróleo	Aumento significativo nos custos de fornecimento	- Incluir cláusulas de reajuste de preços no contrato que reflitam as variações do mercado - Estabelecer limites para variação de preços durante a vigência do contrato
Atrasos na Entrega dos Combustíveis	Interrupção nas operações devido à falta de combustível	- Estabelecer penalidades por atraso de entrega - Estipular prazos de entrega razoáveis e realistas - Estabelecer um plano de contingência para situações de emergência
Qualidade do	Combustível de baixa	- Exigir que o fornecedor forneça



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



Risco	Possível Ocasionalamento	Possível Solução
Combustível	qualidade pode afetar o desempenho dos veículos ou equipamentos	combustível de acordo com padrões de qualidade estabelecidos - Realizar testes periódicos de qualidade do combustível
Falhas na Segurança durante o Transporte	Possibilidade de vazamentos ou acidentes durante o transporte dos combustíveis	- Exigir que o fornecedor cumpra todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis - Garantir que o fornecedor possua um seguro adequado para cobrir eventuais danos
Mudanças na Legislação Ambiental	Novas regulamentações podem impactar as operações	- Manter-se atualizado com a legislação ambiental vigente - Estabelecer cláusulas de adaptação às mudanças na legislação - Incorporar práticas sustentáveis de fornecimento de combustível

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de janeiro de 2025

Conceição de Maria Lucena Cruz

Conceição de Maria Lucena Cruz
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 049/2025

Hadilla da Silva Campos Borges

Hadilla da Silva Campos Borges

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho



gov.br

Ministério de Minas e Energia

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/01/2025 18h32

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*



22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*



08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 29/11/2024)*

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

REVISÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 COMERCIAIS - 2007

DATA INICIAL DATA FINAL
 2007/07/04 2007/07/04
 2007/07/04 2007/07/04
 2007/07/04 2007/07/04

PROPOSTA
 0412/07/04
 0412/07/04
 0412/07/04

QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS
 15
 8
 11

SÍNDICE DE SATELITA
 550
 550
 600

PREÇO MÁXIMO REVISÃO
 5,17
 5,10
 5,08

PREÇO MÍNIMO REVISÃO
 5,15
 5,10
 5,07

PREÇO MÍNIMO REVISÃO
 5,05
 5,07
 5,07

PREÇO MÁXIMO REVISÃO
 5,20
 5,08
 5,08

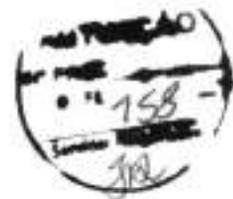
PREÇO MÁXIMO REVISÃO
 5,20
 5,08
 5,08

DATA DE VIGÊNCIA REVISÃO
 2007
 2007
 2007





Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) PARA AS ATIVIDADES PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, Juventude e Trabalho desempenha um papel crucial na gestão e promoção da Assistência Social no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:

A aquisição de combustível é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustível pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da Assistência Social no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustível visa assegurar a continuidade dos serviços



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustível que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustível para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, Juventude e Trabalho é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com o combustível adequado, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à Assistência Social ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.

Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgãos de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	35.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	30.000

b) Os quantitativos foram estipulados visando o ano de 2025.

c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- c). O combustível pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025, de 02 de 02 de janeiro de 2025.
- d). A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- e). Os veículos da Sec. Mun. de Assistência Social de Santo Antônio dos Lopes - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
- f). A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA:

- a). O Combustível deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b). O **Combustível** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). O combustível desta contratação deverá ser entregue com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- d). O prazo de fornecimento do **Combustível** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e). O **Combustível** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Na qual:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) / 365$, onde: $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d). Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do combustível imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

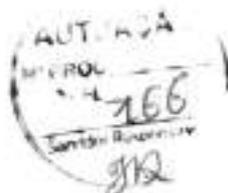
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



Prefeitura de **SANTO ANTONIO DOS LOPES**



- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura. Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, Juventude e Trabalho.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



Prefeitura de
SANTO ANTONIO DOS LOPES



- a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:
- a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Prefeitura de
**SANTO ANTONIO
DOS LOPES**



- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES



16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de janeiro de 2025

Hadilla da Silva Campos Borges

Hadilla da Silva Campos Borges

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Ao Gabinete do Exmo. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/01/2025

Enc. Retorno da silv. 07.01.2025

Encaminha-se para os atos de tempo para as
devidas providências

07/01/2025

[Handwritten signature]

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

ATUALIZADO
 Nº 1830
 22/01/2025

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 15/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/01/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017], exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

TOTAL: R\$ 10.244,38 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.244,38 - Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Código identificador:

82ede0c8dfe6707f8d8a160c8453b6226e833a1e1093be99fb-d506545d30badd7342e654e87ed7a126c6ebd3bffecec7957e054de0da2bae9ce0027ac0d0dc3

Comissão de Contratação de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE., vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTIVEL**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES**, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Planilha de quantitativos. O termo de referência e maiores

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 02.2025 - INEX
 OBJETO: Aquisição de licença de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.. VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2025
 CONTRATADA(O): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N°: 20250005 VALOR

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1830>

Edição no n°15/2025



informações deverá ser solicitado no e-mail: cclsal2025@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 03/02/2025 até às 17h. Inoan Silva da Fonseca - Secretário Municipal de Educação; Hadilla da Silva Campos Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Leandro Da Silva Oliveira - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Blenda Cristina Costa Araújo - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Rodrigo de Oliveira Lucas - Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Planilha de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cclsal2025@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 03/02/2025 até às 17h. Inoan Silva da Fonseca - Secretário Municipal de Educação; Hadilla da Silva Campos Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Blenda Cristina Costa Araújo - Secretária Municipal de Saúde e Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e SECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Planilha de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cclsal2025@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 03/02/2025 até às 17h. Blenda Cristina Costa Araújo - Secretária Municipal de Saúde e Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Planilha de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cclsal2025@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 03/02/2025 até às 17h. Blenda Cristina Costa Araújo - Secretária Municipal de Saúde; Hadilla da Silva Campos Borges





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 23/01/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

As cotações para obtenção de preço estimado, foram realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com o (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, conforme em anexo:

O preço médio global apurado com base nas cotações acima foi **de R\$ 2.717.800,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos reais)**.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL



gov.br

Ministério de Minas e
EnergiaÓrgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

[Assuntos](#) > [Preços e Defesa da Concorrência](#) > [Preços](#) > [Levantamento de Preços de Combustíveis \(últimas semanas pesquisadas\)](#)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 17/01/2025 17h48

Compartilhe: [f](#) [in](#)

CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, [clique aqui](#).

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- [Informações sobre o Levantamento de Preços](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços \(nacional, regional, estadual e municipal\)](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos \(por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016\)](#)

 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

12/01/2025 a 18/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/01/2025)*

05/01/2025 a 11/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2025)*

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios



ACORDADA EN COMITÉ DE FAMILIA, EN SU MAYORÍA, E INOCUAMENTE EN EL APDO
 COMITÉ FAMILIAR DE DEFENSA CONSUMIDORA
 COMPROBANDO DE VERGON DE COMPLETOS TICS

RESOLUCION TICS DE MAYA
 COMPLETOS TICS

RESUMEN DE LA SITUACION DE LOS PRODUCTOS EN EL MERCADO

| FECHA | INDICADOR | VALOR |
|------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
| 15/01/2025 | PRECIOS | 5.85 |
| 15/01/2025 | PRECIOS | 5.85 |
| 15/01/2025 | PRECIOS | 5.85 |



[Handwritten signature]



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20250121

PROTOCOLO DE ENTREGA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: BR 135, KM 286, SIN		
CEP: 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
CNPJ: 05.255.433/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.218-7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 188493
E-MAIL: POSTO BITU@HOTMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98207-1155
CIENTE EM: 23/01/2025. <u>TEREZINHA D. DOS SANTOS BEZERRA</u> Nome: RG nº: 05081036 2013-4 CPF nº: 127.728.953-00		CARIMBO CNPJ J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA CNPJ Nº 05.255.433/0001-03 Teresinha Rodrigues dos Santos Bezerra CPF nº 127.728.953-00 sócia administradora



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 20240105-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 21/01/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL



ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"



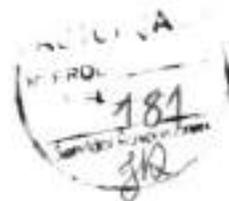
AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº **20240105-001**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

- 1. Proponente:**
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
- 2. Representante que emitiu a cotação**
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 05.255.433/0001-01
Endereço: Br 135 Km 286, S/n, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA.
E-mail: postobitu@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98207-1155

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 050810362013-1
CPF: 127.728.953-00
Cargo/Função: Sócia Administradora

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,69
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,59
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,59

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias.

BR-135, KM-286- Centro.
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2025.

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA



T R DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ nº 05.255.433/0001-01

Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra

CPF 127.728.953-00

POSTO

BR-135, KM-286- Centro,
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



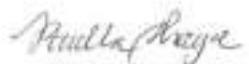
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMBUSTIVEIS 2025

COMBUSTIVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO 1 (ANP)		PREÇO 2 (ANP)		PREÇO 3 (T. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA)		PREÇOS ESTIMADOS (TOTAL)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	60.000	R\$ 5,85	R\$ 351.000,00	R\$ 6,29	R\$ 377.400,00	R\$ 6,69	R\$ 401.400,00	R\$ 6,28	R\$ 376.800,00
1	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	LITRO	20.000	R\$ 5,85	R\$ 117.000,00	R\$ 6,29	R\$ 125.800,00	R\$ 6,69	R\$ 133.800,00	R\$ 6,28	R\$ 125.600,00
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	75.000	R\$ 5,89	R\$ 441.750,00	R\$ 6,09	R\$ 456.750,00	R\$ 6,59	R\$ 494.250,00	R\$ 6,19	R\$ 464.250,00
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	LITRO	25.000	R\$ 5,89	R\$ 147.250,00	R\$ 6,09	R\$ 152.250,00	R\$ 6,59	R\$ 164.750,00	R\$ 6,19	R\$ 154.750,00
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	195.000	R\$ 5,85	R\$ 1.340.750,00	R\$ 5,99	R\$ 1.168.050,00	R\$ 6,59	R\$ 1.285.050,00	R\$ 6,14	R\$ 1.197.300,00
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA RESERVADA)	LITRO	65.000	R\$ 5,85	R\$ 380.250,00	R\$ 5,99	R\$ 389.350,00	R\$ 6,59	R\$ 428.350,00	R\$ 6,14	R\$ 399.100,00
TOTAL											R\$ 2.717.800,00

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.717.800,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2025

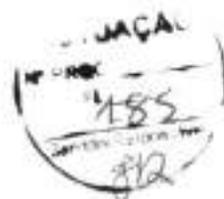

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 007/2025 - GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 23/01/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 07/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

As cotações para obtenção de preço estimado, foram realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com o (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, conforme em anexo:

O preço médio global apurado com base nas cotações acima foi de **RS 1.175.100,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais)**.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL



gov.br

Ministério de Minas e
EnergiaÓrgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 17/01/2025 17h48

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- [Informações sobre o Levantamento de Preços](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços \(nacional, regional, estadual e municipal\)](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos \(por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016\)](#)

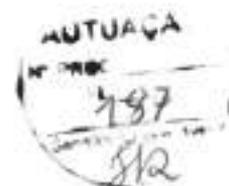
≡ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

12/01/2025 a 18/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/01/2025)*



05/01/2025 a 11/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2025)*

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*



22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios

ACTIVIDADES DE TRABAJO LABORAL E INCOMPLETAS - AP
 SUPERINTENDENCIA DE DEFESA DEL CONSUMIDOR
 LUGAR DE TRABAJO: HOGAR COMUNITARIO

REFERENCIA: TITULO: TITULO
 COMPROBANTE: TITULO
 TIPO DE TRABAJO: TITULO

FECHA DE INICIO	FECHA DE FIN	ESTADO	ALICATORIO	PROYECTO	VALORES DE TRABAJO							
1/1/2025	31/12/2025	COMPLETADO	RESIDENTE DUTIA	TRABAJO COMUNITARIO	12	12	12	12	12	12	12	12
1/1/2025	31/12/2025	COMPLETADO	RESIDENTE DUTIA	TRABAJO COMUNITARIO	12	12	12	12	12	12	12	12
1/1/2025	31/12/2025	COMPLETADO	RESIDENTE DUTIA	TRABAJO COMUNITARIO	12	12	12	12	12	12	12	12



[Handwritten mark]



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20250121

PROTOCOLO DE ENTREGA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: BR 135, KM 286, SIN		
CEP: 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA
CNPJ: 05.255.433/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.218-7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 188493
E-MAIL: POSTOBITU@HOTMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98207-1155
CIENTE EM 23/01/2025. <u>TEREZINHA D DOS SANTOS BEZERRA</u> Nome: RG nº: 05081036 2013-4 CPF nº: 127.728.953-00		CARIMBO CNPJ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 20240105-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 21/01/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL



ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº **20240105-001**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 05.255.433/0001-01
Endereço: Br 135 Km 286, S/n, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA.
E-mail: postobitu@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98207-1155

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 050810362013-1
CPF: 127.728.953-00
Cargo/Função: Sócia Administradora

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

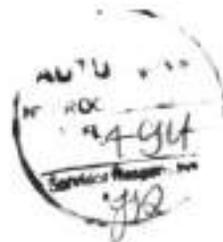
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,69
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,59
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,59

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

BR-135, KM-286- Centro,
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2025.

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA

CPF nº 127.728.953-00



T R DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ nº 05.255.433/0001-01

Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra

CPF 127.728.953-00

BR-135, KM-286- Centro.
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



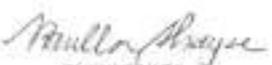
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMBUSTIVEIS 2025

COMBUSTIVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					PREÇO 1 (ANP)		PREÇO 2 (ANP)		PREÇO 3 (T. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA. LTDA)		PREÇOS ESTIMADOS (TOTAL)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	37.500	R\$ 5,85	R\$ 219.375,00	R\$ 6,29	R\$ 235.875,00	R\$ 6,09	R\$ 250.875,00	R\$ 6,28	R\$ 235.500,00	
1	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	LITRO	12.500	R\$ 5,85	R\$ 73.125,00	R\$ 6,29	R\$ 78.625,00	R\$ 6,09	R\$ 83.625,00	R\$ 6,28	R\$ 78.500,00	
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	22.500	R\$ 5,89	R\$ 132.525,00	R\$ 6,09	R\$ 137.025,00	R\$ 6,59	R\$ 148.275,00	R\$ 6,19	R\$ 139.275,00	
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	LITRO	7.500	R\$ 5,89	R\$ 44.175,00	R\$ 6,09	R\$ 45.675,00	R\$ 6,59	R\$ 49.425,00	R\$ 6,19	R\$ 46.425,00	
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	87.500	R\$ 5,85	R\$ 482.625,00	R\$ 5,99	R\$ 494.175,00	R\$ 6,59	R\$ 543.675,00	R\$ 6,14	R\$ 506.550,00	
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA RESERVADA)	LITRO	27.500	R\$ 5,85	R\$ 160.875,00	R\$ 5,99	R\$ 164.725,00	R\$ 6,59	R\$ 181.225,00	R\$ 6,14	R\$ 168.850,00	
TOTAL												R\$ 1.175.100,00

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 1.175.100,00 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2025


PAULA THAYS
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRA
PORTARIA N° 037/2025 - GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 23/01/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Transportes.

As cotações para obtenção de preço estimado, foram realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com o (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, conforme em anexo:

O preço médio global apurado com base nas cotações acima foi de **RS 2.169.750,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N° 037/2025 – GP5AL



gov.br

Ministério de Minas e
EnergiaÓrgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 17/01/2025 17h48

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)

 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

12/01/2025 a 18/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/01/2025)*

**05/01/2025 a 11/01/2025**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2025)*

29/12/2024 a 04/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

**22/12/2024 a 28/12/2024**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios



AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
 SUPERVISORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

INTERVALO DE TEMPO: QUINQUENAL
 COMBUSTÍVEL: DIESEL
 TIPO DE VEÍCULO: SUBSIDIÁRIO

CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO: DIESEL 0,4% S ENFRIADO ACIONADO POR ELÉTRICO

DATA INÍCIO	DATA FIM	ESTADO	MUNICÍPIO	PRESTADOR	VALOR DO PRESTADO								
10/01/2020	30/01/2021	MARANHÃO	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR
10/01/2020	30/01/2021	MARANHÃO	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR
10/01/2020	30/01/2021	MARANHÃO	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR	PRESTADOR



[Handwritten signature]



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20250121

PROTOCOLO DE ENTREGA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: BR 135, KM 286, SIN		
CEP: 65.730-000	BÁIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
CNPJ: 05.255.433/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.218-7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 188493
E-MAIL: POSTOBITU@HOTMAIL.COM	(DDD) TELEFONE: (99) 98207-1155	
CIENTE EM: <u>23/01/2025</u>		CARIMBO CNPJ
Nome: TEREZINHA D DOS SANTOS BEZERRA RG nº: 050810362013-1 CPF nº: 127.728.953-00		



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 20240105-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 21/01/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL



ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

- 1. Proponente:**
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
- 2. Representante que emitiu a cotação**
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 05.255.433/0001-01
Endereço: Br 135 Km 286, S/n, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA.
E-mail: postobitu@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98207-1155

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 050810362013-1
CPF: 127.728.953-00
Cargo/Função: Sócia Administradora

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,69
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,59
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,59

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

BR-135, KM-286- Centro,
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2025.

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA



T R DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 05.255.433/0001-01
Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
CPF 127.728.953-00

BR-135, KM-286- Centro.
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



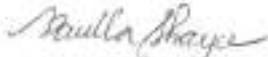
Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMBUSTIVEIS 2025

COMBUSTIVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				PREÇO 1 (ANP)		PREÇO 2 (ANP)		PREÇO 3 (T. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA)		PREÇOS ESTIMADOS (TOTAL)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	75.000	R\$ 5,85	R\$ 438.750,00	R\$ 6,29	R\$ 471.750,00	R\$ 6,69	R\$ 501.750,00	R\$ 6,28	R\$ 471.000,00
1	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	LITRO	25.000	R\$ 5,85	R\$ 146.250,00	R\$ 6,29	R\$ 157.250,00	R\$ 6,69	R\$ 167.250,00	R\$ 6,28	R\$ 157.000,00
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	101.250	R\$ 5,89	R\$ 596.362,50	R\$ 6,09	R\$ 616.612,50	R\$ 6,59	R\$ 667.237,50	R\$ 6,39	R\$ 626.737,50
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	LITRO	33.750	R\$ 5,89	R\$ 198.287,50	R\$ 6,09	R\$ 205.537,50	R\$ 6,59	R\$ 222.412,50	R\$ 6,39	R\$ 208.912,50
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	86.250	R\$ 5,85	R\$ 504.562,50	R\$ 5,99	R\$ 516.637,50	R\$ 6,59	R\$ 568.387,50	R\$ 6,34	R\$ 529.575,00
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA RESERVADA)	LITRO	28.750	R\$ 5,85	R\$ 168.187,50	R\$ 5,99	R\$ 172.212,50	R\$ 6,59	R\$ 189.462,50	R\$ 6,34	R\$ 176.525,00
TOTAL											R\$ 2.169.750,00

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.169.750,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2025


PAULLA THAYSE
CHIEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 087/2025 - GPSAL





Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 23/01/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 12/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

As cotações para obtenção de preço estimado, foram realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com o (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, conforme em anexo:

O preço médio global apurado com base nas cotações acima foi de **RS 2.889.240,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais)**.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paula Thays

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL



gov.br

Ministério de Minas e
EnergiaOrgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 17/01/2025 17h48

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)

 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

12/01/2025 a 18/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/01/2025)*

05/01/2025 a 11/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2025)*

**29/12/2024 a 04/01/2025**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

**22/12/2024 a 28/12/2024**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20250121

PROTOCOLO DE ENTREGA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO: BR 135, KM 286, SIN		
CEP: 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
CNPJ: 05.255.433/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.218-7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 188493
E-MAIL: POST@BITU@HOTMAIL.COM	(DDD) TELEFONE: (99) 98207-1155	
CIENTE EM: 23/01/2025. TERECINHA D. DOS SANTOS BEZERRA Nome: RG nº: 050810362013-1 CPF nº: 127.728.953-00		CARIMBO CNPJ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 20240105-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 21/01/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL



ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"



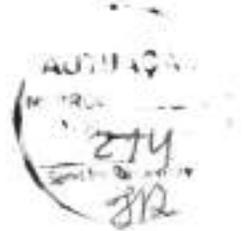
AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº **20240105-001**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 05.255.433/0001-01
Endereço: Br 135 Km 286, S/n, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA.
E-mail: postobitu@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98207-1155

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 050810362013-1
CPF: 127.728.953-00
Cargo/Função: Sócia Administradora

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,69
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,59
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,59

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

BR-135, KM-286- Centro.
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2025.

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA

CNPJ nº 05.255.433/0001-01



T R DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 05.255.433/0001-01
Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
CPF 127.728.953-00





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMBUSTIVEIS 2025

COMBUSTIVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO				PREÇO 1 (ANP)		PREÇO 2 (ANP)		PREÇO 3 (T. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA)		PREÇOS ESTIMADOS (TOTAL)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	97.500	R\$ 5,85	R\$ 570.375,00	R\$ 6,29	R\$ 613.275,00	R\$ 6,69	R\$ 652.275,00	R\$ 6,28	R\$ 612.300,00
1	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	LITRO	32.500	R\$ 5,85	R\$ 190.125,00	R\$ 6,29	R\$ 204.425,00	R\$ 6,69	R\$ 217.425,00	R\$ 6,28	R\$ 204.100,00
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	147.000	R\$ 5,89	R\$ 865.830,00	R\$ 6,09	R\$ 895.230,00	R\$ 6,59	R\$ 968.730,00	R\$ 6,19	R\$ 909.930,00
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	LITRO	49.000	R\$ 5,89	R\$ 288.610,00	R\$ 6,09	R\$ 298.410,00	R\$ 6,59	R\$ 322.910,00	R\$ 6,19	R\$ 303.310,00
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	105.000	R\$ 5,85	R\$ 614.250,00	R\$ 5,99	R\$ 628.950,00	R\$ 6,59	R\$ 691.950,00	R\$ 6,14	R\$ 644.700,00
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA RESERVADA)	LITRO	35.000	R\$ 5,85	R\$ 204.750,00	R\$ 5,99	R\$ 209.650,00	R\$ 6,59	R\$ 230.650,00	R\$ 6,14	R\$ 214.900,00
TOTAL										R\$ 2.889.240,00	

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.889.240,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2025

Paula Thays
PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 017/2025 - GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 23/01/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 14/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

As cotações para obtenção de preço estimado, foram realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com o (Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, conforme em anexo:

O preço médio global apurado com base nas cotações acima foi de **RS 777.650,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL



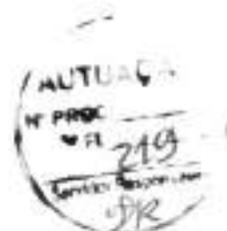
gov.br

Ministério de Minas e
EnergiaÓrgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)



Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 17/01/2025 17h48

Compartilhe:



CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)

 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

12/01/2025 a 18/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/01/2025)*

05/01/2025 a 11/01/2025

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/01/2025)*

**29/12/2024 a 04/01/2025**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/01/2025)*

**22/12/2024 a 28/12/2024**

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios



PROVA NACIONAL DE PROVA DE ADMISSÃO À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - EAESP

PROVA DE ADMISSÃO À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - EAESP

PROVA DE ADMISSÃO À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - EAESP

PROVA DE ADMISSÃO À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - EAESP





MULTI
 Nº PROC
 Nº 222
 312

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO Nº 20250121

PROTOCOLO DE ENTREGA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da pesquisa de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: J. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: BR 235, KM 286, SIN			
CEP: 65730-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA	
CNPJ: 05.255.433/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.218-7	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 188493	
E-MAIL: POSTOBITU@HOTMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98207-1155	
CIENTE EM 23/01/2025. TERECINHA D. DOS SANTOS BEZERRA Nome: RG nº: 05081036 2013-1 CPF nº: 127.728.953-00		CARIMBO CNPJ 	

[Handwritten signature]



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 20240105-001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 21/01/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL



ANEXO I

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº **20240105-001**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços nº 20240105-001
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a formação de registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S-500) para as atividades públicas de diversas secretarias, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 05.255.433/0001-01
Endereço: Br 135 Km 286, S/n, Centro Santo Antônio dos Lopes/MA.
E-mail: postobitu@hotmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98207-1155

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 050810362013-1
CPF: 127.728.953-00
Cargo/Função: Sócia Administradora

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6,69
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,59
03	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,59

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

BR-135, KM-286- Centro,
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ 05.255.433/0001-01



5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2025.

TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA



T R DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº 05.255.433/0001-01
Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
CPF 127.728.953-00

BR-135, KM-286- Centro,
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMBUSTIVEIS 2025

COMBUSTIVEIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO				PREÇO 1 (ANP)		PREÇO 2 (ANP)		PREÇO 3 R. DOS SANTOS REZERRA E CIA LTDA)		IT. PREÇOS ESTIMADOS (TOTAL)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	LITRO	45.000	R\$ 5,85	R\$ 263.250,00	R\$ 6,29	R\$ 283.050,00	R\$ 6,69	R\$ 301.050,00	R\$ 6,28	R\$ 282.600,00	
1	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	LITRO	15.000	R\$ 5,85	R\$ 87.750,00	R\$ 6,29	R\$ 94.350,00	R\$ 6,69	R\$ 100.350,00	R\$ 6,28	R\$ 94.200,00	
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	26.250	R\$ 5,89	R\$ 154.612,50	R\$ 6,09	R\$ 159.862,50	R\$ 6,59	R\$ 172.987,50	R\$ 6,19	R\$ 162.487,50	
2	OLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)	LITRO	8.750	R\$ 5,89	R\$ 51.537,50	R\$ 6,09	R\$ 53.287,50	R\$ 6,59	R\$ 57.662,50	R\$ 6,19	R\$ 54.162,50	
3	OLEO DIESEL S-500 (COTA PRINCIPAL)	LITRO	22.500	R\$ 5,85	R\$ 131.625,00	R\$ 5,99	R\$ 134.775,00	R\$ 6,59	R\$ 148.275,00	R\$ 6,14	R\$ 138.150,00	
3	OLEO DIESEL S-800 (COTA RESERVADA)	LITRO	7.500	R\$ 5,85	R\$ 43.875,00	R\$ 5,99	R\$ 44.925,00	R\$ 6,59	R\$ 49.425,00	R\$ 6,14	R\$ 46.050,00	
TOTAL											R\$ 777.650,00	

O VALOR GLOBAL É DE R\$ 777.650,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2025


PAULA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 017/2025 - GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

RESUMO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**



Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 05/2025 referente à aquisição de combustível, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes-Ma, 27 de janeiro de 2025

Jaiane de Sousa Silva
Jaiane de Sousa Silva
Equipe de Apoio
Portaria 052/2025

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/000-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) para atividades públicas da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes.

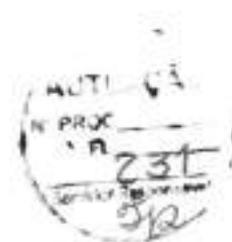
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
Órgão	2017 – Manutenção dos Veiculos para Transporte Escolar
Unidade	2017 – Manutenção dos Veiculos para Transporte Escolar
Função	12 – Manutenção dos Veiculos para Transporte Escolar
Sub função	361 – Manutenção dos Veiculos para Transporte Escolar
Projeto/Atividade	0231 – Manutenção dos Veiculos para Transporte Escolar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
Órgão	2081 – Manutenção e Funcionamento do QSE
Unidade	2081 – Manutenção e Funcionamento do QSE
Função	12 – Manutenção e Funcionamento do QSE
Sub função	361 – Manutenção e Funcionamento do QSE
Projeto/Atividade	0231 – Manutenção e Funcionamento do QSE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

CIDADE DE VERDELLI. FUTURO DE PROFISSIONAIS.



Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
Órgão	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Unidade	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Função	12 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Sub função	361 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Projeto/Atividade	0231 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Santo Antonio dos Lopes – MA 27 de Janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO
FERNANDES:26830129
850

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.01.27 15:55:01 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 07/2025, referente a aquisição de combustível, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de janeiro de 2025

Jair Cavalcante Lima Júnior

Nome: Jair Cavalcante Lima Júnior

Equipe de Apoio
Portaria 052/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/000-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) para atividades públicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antonio dos Lopes.

Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Unidade	2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Função	10 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Sub função	122 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	0037 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Unidade	2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Função	10 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Sub função	301 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
SEMPRE PELO VERDADEIRO FUTURO DA PROSPERIDADE



Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Unidade	2030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Sub função	301 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2033 – Manutenção do Funcionamento da Atenção Básica
Unidade	2033 – Manutenção do Funcionamento da Atenção Básica
Função	10 – Manutenção do Funcionamento da Atenção Básica
Sub função	301 – Manutenção do Funcionamento da Atenção Básica
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção do Funcionamento da Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2039 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Unidade	2039 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Função	10 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Sub função	301 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2040 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
Unidade	2040 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
Função	10 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
Sub função	304 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
SECÇÃO DE GESTÃO, LICITAÇÃO E PROPOSTAS



Fonte de Recurso	1500100200 – Recurso de Impostos e Transferência – Saúde
Órgão	2070 – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
Unidade	2070 – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
Função	10 – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
Sub função	302 – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
Projeto/Atividade	0171 – Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Santo Antonio dos Lopes – MA 27 de Janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO

FERNANDES:268301298
50

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.01.27 15:53:18
-03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 11/2025, referente a aquisição de combustível, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de janeiro de 2025

Jair Cavalcante Lima Júnior

Nome: Jair Cavalcante Lima Júnior

Equipe de Apoio
Portaria 052/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
CELEBRAR O BEM DA PÁTRIA É O BEM DA PROPRIEDADE



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/000-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) para atividades públicas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antonio dos Lopes.

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2062 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Unidade	2062 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Função	26 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Sub função	782 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Projeto/Atividade	0037 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Santo Antonio dos Lopes – MA 27 de Janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.01.27 15:48:53 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

SETOR DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 12/2025, referente a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500)

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 27 de janeiro de 2025

Jair Cavalcante Lima Júnior

Nome: **Jair Cavalcante Lima Júnior**

Equipe de Apoio
Portaria 052/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/000-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) para atividades públicas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antonio dos Lopes.

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2042 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade	2042 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	15 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Sub função	452 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Santo Antonio dos Lopes – MA 27 de Janeiro de 2025.

**JORGE HENRIQUE
DE FIGUEREDO
FERNANDES:268301
29850**

Assinado de forma digital por
JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.01.27 16:10:10
-03'00'

**JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025**



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

REALIZO O VERDADELO FUTURO DE PROSPERIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 14/2025 referente à aquisição de combustível, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes-Ma, 27 de janeiro de 2025

Jaiane de Sousa Silva
Jaiane de Sousa Silva
Equipe de Apoio
Portaria 052/2025

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/000-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para formação de registro de preços tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 E OLEO DIESEL S-500) para atividades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio dos Lopes.

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Unidade	2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Função	08 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Sub função	244 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2053 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
Unidade	2053 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
Função	08 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
Sub função	244 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
SEGUNDO DE VERÃO - FUTURO DE PROSPERIDADE



Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2055 – Manutenção do IGD
Unidade	2055 – Manutenção do IGD
Função	08 – Manutenção do IGD
Sub função	244 – Manutenção do IGD
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção do IGD
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2058 – Manutenção do Funcionamento do FMAS
Unidade	2058 – Manutenção do Funcionamento do FMAS
Função	08 – Manutenção do Funcionamento do FMAS
Sub função	244 – Manutenção do Funcionamento do FMAS
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção do Funcionamento do FMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	4042 – Manutenção e Funcionamento do Criança Feliz
Unidade	4042 – Manutenção e Funcionamento do Criança Feliz
Função	08 – Manutenção e Funcionamento do Criança Feliz
Sub função	243 – Manutenção e Funcionamento do Criança Feliz
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção e Funcionamento do Criança Feliz
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	4247 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti
Unidade	4247 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti
Função	08 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti
Sub função	122 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti
Projeto/Atividade	0137 – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – Peti
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	4248 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Unidade	4248 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Função	08 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Sub função	122 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade	0137 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento da Despesa	3.3.90.30.31 – Combustível e Lubrificantes Automotivos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
OFÍCIO DE VERBAIS - ESTADO DE PERNAMBUCO



Santo Antonio dos Lopes – MA 27 de Janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
129850

Assinado de forma digital
por JORGE HENRIQUE DE
FIGUEREDO
FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.01.27 16:09:35
-03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**



Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretária Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanização



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**



Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025

Hádilla da Silva Campos Borges

Hádilla da Silva Campos Borges

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**

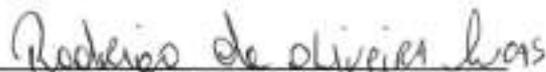


Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025


Rodrigo de Oliveira Lucas

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**



Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025

Blenda Cristina Costa Araújo
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**



Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum óleo diesel S-500) .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025



Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Romilla de Sousa Silva;

II- Jair Calvacante Lima Junior;

III- Jaiane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as

revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO SERVIÇO DE ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, considerando a necessidade de regulamentar provisoriamente o funcionamento do matadouro público municipal, visando à manutenção do serviço e à cobertura de seus custos operacionais, e em conformidade com os artigos 13, inciso V, e 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município resolvem:

Art. 1º - Fica instituída, a título provisório, a cobrança de tarifa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por animal abatido no Matadouro Público Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º - A tarifa prevista no presente regulamento tem caráter de preço público, sendo devida pelos usuários como contraprestação pelo uso do serviço disponibilizado pelo matadouro público.

Art. 3º - A receita oriunda da tarifa será integralmente destinada à manutenção, operação, higienização e melhoria do matadouro público municipal, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Art. 4º - A cobrança será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de documento de arrecadação específico (DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

I. O pagamento da tarifa deverá ser efetuado no momento da solicitação do serviço de abate, diretamente à Secretaria ou à unidade designada.

II. Será fornecido recibo ao usuário, contendo a descrição do serviço prestado e o valor pago.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela fiscalização do cumprimento deste regulamento e pela adequada prestação do serviço no matadouro público.

Art. 6º - Este regulamento tem caráter provisório e vigorará até a aprovação de lei municipal específica regulamentando a cobrança de taxa pelo serviço de





PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.



DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como





Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Romilla de Sousa Silva;
- II- Jair Calvacante Lima Junior;
- III- Jaiane de Sousa Silva.



Art. 4º As designações em epigrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO

XXXX/XXXX

CONTRATANTES

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____ DE ____ DE _____ DE 20____, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 005/2025 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é formação de registro de preço para futura aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), junto a secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento, **ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão de acordo com edital e anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

DESTAJO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE



- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário*;
 - 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

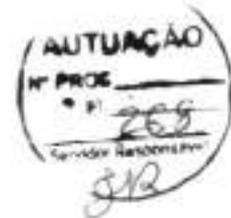
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



- 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.4. Atestado ou Certidão de Regularidade perante o Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade;
- 8.5. Registro de autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.5 fraudar a licitação
- 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.4.1 advertência;
 - 12.4.2 multa;
 - 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/avisos>
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... de de 20.....

Secretarias Municipais

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCAÇÃO

OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

DESTAÇÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MARANHÃO D E ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE desempenha um papel crucial na gestão e promoção da ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE no município, abrangendo atividades administrativas e operacionais. Para garantir a eficiência e a continuidade desses serviços, é fundamental que nossa frota de veículos esteja plenamente operacional.

Os veículos da Secretaria são utilizados para diversas atividades essenciais, incluindo:

- **Transporte de materiais/equipamentos e insumos:** A entrega de materiais, equipamentos e outros recursos para instituições no município.
- **Transporte de funcionários e equipe técnica:** Deslocamento de funcionários para reuniões, visitas técnicas e treinamentos em diferentes setores.
- **Apoio às atividades:** Participação em eventos, reuniões, e ações de apoio.

1. Impacto na Qualidade dos Serviços:



A aquisição de combustíveis é fundamental para garantir que todos esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de combustíveis pode levar a atrasos na entrega de materiais, comprometer a participação da equipe em eventos e dificultar a execução de atividades essenciais para o bom funcionamento da ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE no município.

2. Justificativa da Aquisição:

A compra de combustíveis visa assegurar a continuidade dos serviços mencionados, permitindo que:

- **A logística de entrega e transporte seja mantida:** Garantindo que os materiais cheguem ao destino no tempo adequado e que a equipe possa realizar seu trabalho sem contratempos.
- **A participação em eventos e atividades programadas ocorra conforme o planejado:** Evitando possíveis interrupções que poderiam prejudicar o calendário escolar e as atividades.
- **A gestão e manutenção da frota seja otimizada:** Prevenindo problemas relacionados à falta de combustíveis que poderiam impactar negativamente a operação dos veículos.

Portanto, a aquisição de combustíveis para as Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Com os combustíveis adequados, será possível assegurar que todos os processos administrativos e operacionais relacionados à ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE ocorram de maneira eficiente e sem transtornos.



Os Produtos (combustíveis), objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores;



- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o **menor preço maior desconto em percentual no abastecimento preço da bomba** devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgãos de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

a) O fornecimento requerido, será entregue conforme especificações, unidades, quantidades estimadas, conforme se vê a seguir em estimativas:

SEC. Mun. de Assistência Social			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	35.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	30.000

Sec. Mun. de Educação			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	80.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	100.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	260.000



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



Sec. Mun. de Obras, Habitação E Urbanismo			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	130.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	196.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	140.000

Sec. Mun. Saúde e Saneamento			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	30.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	110.000

Sec. Mun. de Trânsito, Transporte E Mobilidade			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	100.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	135.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	115.000

QUANTIDADE TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LTS	420.000
02	OLEO DIESEL S-10	LTS	496.000
03	OLEO DIESEL S-500	LTS	655.000

b) Os quantitativos foram estipulados visando o ano de 2025.

c) E as quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a). Trata-se de uma compra de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- b). A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- c). Os combustíveis pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025.
- d). A cada fornecimento de combustíveis, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, a placa do veículo e o valor unitário e total.
- e). Os veículos da Sec. Mun. de Assistência Social, Educação, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes - MA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustíveis está condicionado à utilização do veículo.
- f). A contratada deverá estar em condições de fornecer os combustíveis em qualquer dia da semana em sua sede.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA:

- a). O Combustíveis deverá ser fornecido imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b). O **Combustíveis** será fornecido, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;
- c). Os combustíveis desta contratação deveram ser entregues com garantia de qualidade, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.



- d) O prazo de fornecimento do **Combustíveis** será urgente, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.
- e) O **Combustíveis** deverá ser fornecido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

7. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação,



devidamente regularizadas.

- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

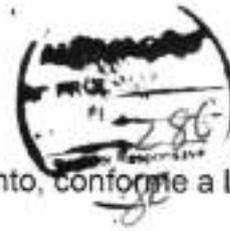
$$I = (TX)I = (6/100)/365, \text{ onde: } I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

8. DO GERENCIAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:



- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d). Fiscalizar a execução do fornecimento desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega dos combustíveis imediatamente, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
 - f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
 - g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
 - h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
 - k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento



das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Ao Município por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
 - k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
 - m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **combustíveis** fornecidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
 - o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

- a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.
- b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.



c). As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Oriundos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA destinado a Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Trânsito, Transporte e Mobilidade.

12. DAS PENALIDADES:

a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

b. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) **advertência**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

a) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



- d. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- e. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- f. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- g. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.
- h. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela contratante, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- b) A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.



c) As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

d) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação de Licitação.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Não houve previsão de quantitativos para adesão na licitação, portanto a Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante os Acórdãos nº 855/2013/TCU/Plenário, 2037/2019/TCU/Plenário e 224/2020/TCU/Plenário.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, ____ de ____ de 2025

Secretarias Municipais Participantes

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCAÇÃO

OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E
SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITEMS_CONTRATADOS»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

DESTAJO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 05/2025, 07/2025, 11/2025/, 12/2025,
14/2025

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de janeiro de 2025.


Edimilson Lima Salazar
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.

ASSUNTO: Licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico- Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500).

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GALOSINA COMUM, ÓLEO DIESE S-10 E ÓLEO DIESEL S-500)**, visando atender as necessidades das seguintes secretarias, que possuem o mesmo objeto:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento no menor preço/menor desconto conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I- DOD – Documento de Oficialização de Demanda;

II- ETP – Estudo Técnico Preliminar

III- Minuta de Edital;

IV- Termo de Referência;



V- Minuta de Contrato,

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos



conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE



contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE



X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão examinados.

2.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos casos, observa-se que a Administração **elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.**

2.3 Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é essencial para fundamentar o processo e compreender os motivos da demanda, permitindo refletir sobre os requisitos



indispensáveis e explorar possíveis soluções inovadoras. Essa etapa, exigida pelo art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, é crucial para garantir clareza sobre a necessidade administrativa antes de buscar alternativas no mercado. Cabe ao órgão jurídico recomendar que essa reflexão seja registrada e aprimorada, sem adentrar no mérito técnico ou discricionário da Administração.

Nos casos, a **necessidades foram devidamente descritas**.

2.4 Levantamento de Mercado

Após identificar a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções viáveis para atendê-la, não apenas estimando preços, mas analisando as práticas do mercado e de outros órgãos públicos, a fim de verificar alternativas ou metodologias que gerem ganhos de produtividade ou economia. De acordo com o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I e 18, VIII). A prospecção e avaliação devem ser feitas, mesmo que a conclusão seja de que as metodologias tradicionais sejam as mais adequadas. A escolha da solução deve ser expressamente motivada nos autos.

Nos casos, o órgão **realizou** a avaliação.

2.5 Do Valor Médio Dos Preços Cotados

Em seguida, foram feitas as cotações para obtenção de preço estimado, realizadas junto ao site do órgão ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), com o levantamento de preços de combustíveis e pesquisa direta com fornecedores. Os valores médios cotados são os seguintes:

- Secretaria Municipal de Educação: **RS 2.717.800,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos reais);**
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: **RS 1.175.100,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais);**
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade: **RS 2.169.750,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais);**



- Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo: **RS 2.889.240,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais);
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho: **RS 777.650,00** (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

2.6 Definição do Objeto

A Administração deve descrever a solução encontrada para atender à necessidade administrativa, convertendo-a em objeto licitatório. Essa etapa possibilita a definição clara das características principais do objeto, permitindo que fornecedores compreendam o interesse administrativo. Contudo, deve-se evitar especificações excessivamente detalhadas, que possam limitar a competição, ou genéricas, que comprometam a eficácia do contrato. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, respeitando normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, para garantir qualidade, utilidade e segurança.

Nos casos analisados, **o objeto foi definido adequadamente.**

2.7 Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

A Administração deve estimar com clareza e detalhamento o quantitativo necessário, com cálculos documentados para justificar as quantidades previstas, evitando estimativas genéricas e facilitando verificações futuras. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento considere o consumo anual esperado e que a metodologia de previsão seja devidamente registrada e respaldada tecnicamente.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Nos casos analisados, a estimativa foi documentada e está legitimada.

2.8 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços



No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Por fim, impende ressaltar que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

No casos, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

2.9 Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

Nos casos dos autos, vale registrar que os Termos de Referência atendem as normas aplicáveis.

2.10 Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Nos casos, foram **declarados** expressamente a natureza comum do objeto da



licitação.

2.11 Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

O regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

2.12 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I- modalidade de licitação;
- II- critério de julgamento;
- III- modo de disputa;
- IV- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

2.13 Objetividade das exigências de qualificação técnica

A **habilitação profissional** verifica a experiência anterior do licitante na execução de parcela relevante do objeto, enquanto a **habilitação operacional** avalia se o licitante possui condições para executar o objeto em sua totalidade. A qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas pode ser exigida em outros objetos, desde que indispensável para garantir o adimplemento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Nesse caso, deve-se especificar de forma clara a parcela do objeto para a qual será exigida experiência anterior, com



indicação do profissional responsável, representando ao menos 4% do valor estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021). Em alguns casos, a qualificação técnica-profissional é indispensável, especialmente se houver exigências específicas para garantir a qualidade ou a segurança do objeto.

Já a **qualificação técnica-operacional**, geralmente exigida, avalia a capacidade de gestão do licitante e requer comprovação de quantitativos mínimos relacionados ao objeto, limitados a 50% do quantitativo previsto na licitação (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021). Ela é essencial para assegurar que o licitante tenha a capacidade operacional necessária para executar o objeto conforme as exigências, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos no contrato.

Nos casos, o tema foi tratado de forma adequada no edital.

2.14 Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pelo Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

QUALIDADE DE VIDA. VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



editais, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

No mesmo sentido, **esclareceu que a contratação atende** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.15 Minuta de Edital

A minuta do edital atende às disposições do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada em conformidade com os princípios de clareza, objetividade e publicidade, fundamentais para assegurar a transparência e ampla competição no certame.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso, verifica-se que a minuta de edital apresentada pela Administração, atende as normas aplicáveis.

2.16 Minuta de termo de contrato

A minuta do contrato foi elaborada em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, vedando o parcelamento do objeto para assegurar a integralidade e eficácia da execução. Além disso, a minuta contempla as seguintes cláusulas essenciais:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



documentos, objeto, obrigação da Contratada e Contratante, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de reapetuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

ECC



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Todos os elementos obrigatórios previstos na legislação estão devidamente contemplados, garantindo a segurança jurídica da contratação.

2.17 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento os art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento dos processos:



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



- Secretaria Municipal de Educação- Nº 05/2025;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- Nº 07/2025;
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade- Nº 11/2025;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo- Nº 12/2025;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho- Nº 14/2025

O presente parecer foi elaborado com observância aos princípios da legalidade e em estrita conformidade com as normas jurídicas vigentes. Contudo, a decisão final quanto à adoção da medida cabe à Administração Pública, considerando sua oportunidade e conveniência.

Santo Antônio do Lopes, 29 de janeiro de 2025.

ESTEFANY CAMPOS COSTA

ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR

OAB/MA 28.861 - PORTARIA Nº 0.59/2025

**SAMUEL FERREIRA
CAMPOS**

Assinado de forma digital por
SAMUEL FERREIRA CAMPOS
Dados: 2025.01.29 17:37:39
-03'00'

SAMUEL FERREIRA CAMPOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

OAB/MA 20.437 - PORTARIA Nº 0.17/2025